



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA TEMASA – TEMA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS DECANTADORES 1 E 4 DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Pregão Eletrônico nº 030/2020

Procedimento Licitatório nº 181/2020

Contrato nº 093/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP 13.910-027, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TEMASA – TEMA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.954.901/0001-07, com sede na Rua Júlio Prestes, nº 253, Comércio 02, Jardim Girassol, CEP 13.465-620, no Município de Americana, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Laudinor Gonçalves da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro civil sanitaria, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.896.387 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 967.880.208-25, residente e domiciliada na Rua Dom Bosco, nº 57, Apto 34, Bloco Potenza, Vila Santa Catarina, CEP 13.466-327, no Município de Americana, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de operação e manutenção corretiva dos decantadores 1 e 4 da Estação de Tratamento de Esgoto, conforme abaixo e demais informações constantes no Termo de Referência e Quantidades, contido no **ANEXO I**, parte integrante do Edital.

Item	Descrição	Sub-item	Materiais	Qtd	Unid	Marca / Fabricante
1	Fornecimento de materiais e equipamentos.	1.1	Rolamento Central	2	un.	SKF
		1.2	Roda Motriz	4	un.	Rod Car
		1.3	Régua Parshall 6"	10	un.	Sanecom
		1.4	Limitador de Torque	2	un.	Ruflex
		1.5	Chumbadores de aço para decantadores	2	un.	Parabolt
2	Serviço de manutenção em decantadores.	2.1	Mão-de-obra para desmontagem, substituição de peças, montagem, testes e funcionamento.	2	un.	-

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a-) Pregão Eletrônico nº 030/2020
- b-) Procedimento Licitatório nº 181/2020;
- c-) Proposta da Contratada.

2.2 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviços, prorrogáveis a critério da **CONTRATANTE**.

3.1.1 O objeto deverá ser realizado e entregue durante a vigência do contrato.

3.1.2 A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que manterá livro de ocorrência.

3.2 O objeto deverá ser executado na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Camanducaia, localizada na Rua Hilda David Dal’Bó, nº 501, Guedes, CEP 13.914-676, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo.

3.3 A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses para os materiais e serviços.

3.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, recursos humanos técnicos, eventuais transporte, etc, que se fizerem necessários à execução do objeto.

3.5 A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual – EPI’s e equipamentos de proteção coletiva – EPC’s, quando for o caso, que se fizerem necessários para a execução do objeto, bem como a fiscalização da obrigatoriedade de seu uso pelos colaboradores envolvidos.

3.6 Todas as informações para a perfeita execução do objeto encontram-se no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

4.0 DO PREÇO

4.1 O **preço global** para a execução do objeto constante na cláusula 1.1 é de **R\$ 24.499,92 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, sendo para o **Item 01**: Sub-item 1.1, o valor unitário de R\$ 939,45 (novecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 1.878,90 (hum mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos); Sub-item 1.2, o valor unitário de R\$ 1.127,34 (hum mil, cento e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 4.509,36 (quatro mil, quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos); Sub-item 1.3, o valor unitário de R\$ 216,07 (duzentos e dezesseis reais e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 2.160,70 (dois mil, cento e sessenta reais e setenta centavos); Sub-item 1.4, o valor unitário de R\$ 2.160,74 (dois mil, centos e sessenta reais e setenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 4.321,48 (quatro mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), e Sub-item 1.5, o valor unitário de R\$ 1.221,29 (hum mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

R\$ 2.442,58 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos); e **Item 02**, o valor unitário de R\$ 4.593,45 (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 9.186,90 (nove mil, centos e oitenta e seis reais e noventa centavos), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.1.1 O preço retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, salvo repactuação quando do fim do contrato em que se demonstre cabalmente a variação dos custos do objeto contratado.

4.2 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº **02 11 03 18.541.0010.2027 3.3.90.30 – Ficha 200 – Recurso Próprio** e **02 11 03 18.541.0010.2027 3.3.90.39.00 – Ficha 202 – Recurso Próprio**

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Após a execução do objeto e com a devida aceitação do serviço e do Relatório Final, será autorizada a emissão da Nota Fiscal Eletrônica pela **CONTRATADA**, que deverá encaminhá-la para dae.ete@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vista pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2 Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.3.1 A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta apresente, juntamente com a nota fiscal, a folha de pagamento dos funcionários envolvidos na prestação do serviço (abrangendo férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, vale refeição, contribuição sindical), bem como o comprovante de regularidade com o INSS e o FGTS.

6.0 PENALIDADES



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

6.1.2. Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. de 1% (dois por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como aquisição do objeto com terceiros às expensas da licitante;

6.1.2.2. de 30% do valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.3. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.

6.5. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2 serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da licitante.

6.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

7.0 RESCISÃO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na aplicação de penalidades e rescisão do contrato.

8.2 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07- 1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** além da rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.3 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.4 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

10.0 TOLERÂNCIA:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.0 VALOR DO CONTRATO:

11.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ 24.499,92 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, para todos os efeitos legais.

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observados os requisitos da Lei 8.666/93.

13.0 DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

13.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

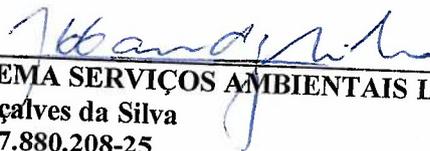
14.0 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 13 de agosto de 2020.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete


TEMASA - TEMA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
Laudinor Gonçalves da Silva
CPF/MF nº 967.880.208-25
RG nº 9.896.387 SSP/SP

TESTEMUNHAS:


Felipe P. S. Silva


Rafael Belluco Guerrini
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 030/2020

Procedimento Licitatório nº 181/2020

CONTRATO Nº 093/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.

CONTRATADA: TEMASA – TEMA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de operação e manutenção corretiva dos decantadores 1 e 4 da Estação de Tratamento de Esgoto

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 13 de agosto de 2020.

GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luciana Carla Ferreira de Souza

Cargo: Secretária Municipal de Meio Ambiente

CPF: 924.608.796-87

RG: MG 3.963.665 SSP/MG

Data de Nascimento: 24/03/1971

Endereço residencial: Rua Pernambuco, 47, Santa Maria, Jaguariúna, SP

E-mail institucional: dae.adm@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: daniela.valerio@jaguariuna.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3867-9228

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva Cargo:

Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP CPF nº 120.339.598-13

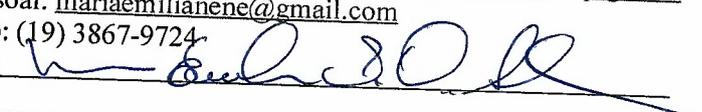
Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Laudinor Gonçalves da Silva

Cargo: Engenheiro Civil Sanitarista

CPF/MF nº 967.880.208-25

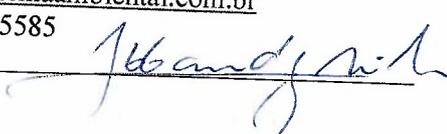
RG nº 9.896.387 SSP/SP

Endereço: Rua Dom Bosco, n 57, Apto 34, Bloco Potenza, Vila Santa Catarina, CEP 13.466-327, Americana, São Paulo

E-mail institucional: tema@temaambiental.com.br

E-mail pessoal: tema@temaambiental.com.br

Telefone(s): (19) 3406-5585

Assinatura: 

Secretaria de Gabinete, 13 de agosto de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020
Contrato nº 093/2020

Contratante: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Contratada: TEMASA – Tema Serviços Ambientais Ltda.

CNPJ 06.954.901/0001-07

Objeto: Prestação de serviços de operação e manutenção corretiva dos decantadores 1 e 4 da Estação de Tratamento de Esgoto

Prazo: 60 dias da Ordem de Serviços

Valor Global: R\$ 24.499,92

Secretaria de Gabinete, 13 de agosto de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado, tendo como objeto o "Fornecimento eventual e parcelado de até 440 recargas de gás liquefeito de petróleo em botijão de cozinha P13 – SRP – Exclusivo ME/EPP, foi considerado fracassado por motivos insertos no processo.

Secretaria de Gabinete, 18 de agosto de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
DISPENSA Nº 024/2020
Contrato nº: 098/2020

Locatário: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Locador: Antonio Augusto Gandolfi e Sônia Aparecida Marchesini Gandolfi

Objeto: Rua Coronel Amâncio Bueno, 735 – Centro, Jaguariúna para abrigar a sede da JaguarPrev.

Prazo do objeto: 12 (doze) meses.

Valor mensal: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Valor total: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

Secretaria de Gabinete, 17 de agosto de 2020.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete.